



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## REQUERIMENTO

**Assunto:** Solicitando ao prefeito informações sobre o posicionamento e as providências da Administração quanto à aplicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Considerando a recente publicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026, que altera a Lei Complementar nº 173/2020 para prever a autorização de pagamentos retroativos de benefícios como anuênio, triênio, quinquênio, sexta-partes e licença-prêmio ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19;

Considerando que a nova legislação estabelece que lei do respectivo ente federativo poderá autorizar tais pagamentos retroativos referentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária própria;

Considerando que os servidores públicos municipais de Garça foram diretamente impactados pelo congelamento desses benefícios durante o período mencionado e aguardam uma definição sobre a recomposição desses direitos fundamentais à carreira pública;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sr. Prefeito para que preste as seguintes informações:

1. Qual é o posicionamento oficial da Administração Municipal em relação à aplicação da Lei Complementar nº 226/2026 no âmbito do município de Garça?
2. O Poder Executivo já iniciou estudos sobre a disponibilidade orçamentária para a realização desses pagamentos retroativos aos servidores municipais, conforme facultado pelo Art. 8º-A da referida lei?





## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Existe previsão para o envio de um Projeto de Lei a esta Casa Legislativa visando autorizar formalmente os pagamentos desses mecanismos equivalentes (anuênios, triênios, quinquênios, etc.) correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021?
4. Caso a Administração entenda pela impossibilidade momentânea do pagamento, quais são os fundamentos técnicos e orçamentários que sustentam tal decisão?

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**LEANDRO MARINO**

**Vereador – NOVO**

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

